

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° , DE 2019
(Da Sra. Paula Belmonte)

Altera o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para dispor sobre a criação, no âmbito da Câmara dos Deputados, da Comissão Permanente em Defesa da Primeira Infância, Criança e do Adolescente.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O artigo nº 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art.32.....
.....

XXVI – Comissão Permanente em Defesa da Primeira Infância, Criança e do Adolescente.

- a) Todas as matérias que versem sobre Primeira Infância, Criança e Adolescente;
- b) Recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas a ameaça ou violação dos direitos das crianças e adolescentes;
- c) Recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas a ameaça ou violação do estatuto da primeira infância;
- d) fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos direitos da criança e do adolescente;
- e) programa de apoio à primeira infância, criança e adolescente em situação de risco social;
- f) monitoramento de políticas públicas relacionadas à primeira infância, assim como às crianças e adolescentes;

g) acompanhamento da ação dos conselhos de direitos das crianças e dos adolescentes, instalados na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios;

h) pesquisas e estudos relativos à situação da primeira infância, crianças e adolescentes no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa;

i) Políticas para a diminuição da vulnerabilidade social ao risco de violência entre jovens;

j) Colaboração com entidades não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes;

k) Acompanhamento de ações tomadas em âmbito internacional por instituições multilaterais, Estados estrangeiros e organizações não-governamentais internacionais nas áreas da tutela da crianças e adolescentes.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Resolução que ora apresentamos à consideração dos ilustres Pares tem por objetivo a criação de uma nova Comissão permanente que verse sobre a primeira infância, crianças e adolescentes, com o intuito de aprofundar o debate sobre a garantia de um futuro melhor para as nossas crianças e adolescentes.

Temos assistido de forma reiterada a uma série de violações aos direitos básicos da criança e do adolescente. A Câmara dos Deputados precisa ter uma comissão que defende esses direitos com maior profundidade e dedicação. Dentre todas as vertentes abordadas no art. 32, inciso XVII, alínea T, a temática da criança e juventude é a única que ainda não tem seu tema, exclusivamente, tratada em uma comissão permanente. Precisamos desenvolver um espaço democrático, com a finalidade de apreciar e deliberar as propostas voltadas para a atenção necessária de nossas crianças e adolescentes, assim como exercer o acompanhamento dos planos e programas governamentais tão importantes para aqueles que representam o futuro de nosso país.

O Direito da Criança e do Adolescente é representado por um conjunto de disposições que objetiva reger a atividade comunitária frente às crianças e aos adolescentes, com a finalidade de salvaguardá-los. Contudo, e infelizmente, verificam-se situações em que crianças ou adolescentes podem estar em situação de risco pessoal ou social. No Brasil, a vulnerabilidade social de crianças, adolescentes e jovens é significativamente alarmante. Deve-se ter o devido entendimento sobre a necessidade de conscientização e soluções, e, sobretudo, contar com a ajuda destes no sentido de erradicar as dificuldades sociais na juventude. Isso poderá impulsionar, para a sociedade como um todo, a responsabilidade e o compromisso com a causa.

As crianças e os adolescentes necessitam de proteção para o pleno desenvolvimento humano e social. Assim, pedimos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, em _____ de fevereiro de 2019.

**Deputada Paula Belmonte
PPS/ DF**